

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, com sede na Av. Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMATICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 07.560.756/0001-34, com sede na Rua Quarenta e Três, 43 nº 173, CEP 53.444-190, Bairro de Mamanguape I, Município de Paulista, Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor **Carlos André de Sousa**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte e Manutenção do Servidor de Banco de Dados Oracle, celebrado entre as partes, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO que o Contrato estabeleceu uma franquia máxima de 10 (dez) horas em serviço de atendimento a chamados, bem como a premente necessidade de realização de horas adicionais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Resolvem as partes estabelecer a execução pela **CONTRATADA** de 8 (oito) horas adicionais em serviço de atendimento a chamados no mês de dezembro de 2022.

1.2 – Em decorrência da execução dos serviços adicionais acima pactuada, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) adicionais, devendo o pagamento ser realizado em conjunto com

a fatura com vencimento em janeiro, totalizando o valor de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais) a ser pago neste mês.

1.3 – Por fim, as partes resolvem que eventual serviço prestado que exceda a franquia pactuada, deverá ser remunerada no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por hora realizada, devendo apresentar relatório descritivo dos serviços e computando os valores para pagamento no mês subseqüente ao do realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de fevereiro de 2023.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2023-04-03 07:52:19 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu



SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE ARCOVERDE

Signed by:Carlos André de Sousa
Signed at:2023-03-28 10:14:07 -03:00
Reason:Witnessing Carlos André de Sousa

Carlos André



CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMATICA ME

Testemunhas

Signed by:André Meira
Signed at:2023-03-20 10:11:03 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

Nome:

André Meira

CPF/MF:



Signed by:Luiz Gonzaga Júnior
Signed at:2023-03-27 17:52:29 -03:00
Reason:Witnessing Luiz Gonzaga Júnior

Nome:

Luiz Gonzaga Júnior

CPF/MF:



Signed by:Assinatura Eletrônica - HCP G
Signed at:2023-03-20 10:37:31 -03:00
Reason:Witnessing Assinatura Eletrônica

André Delmas

